

## **LEI N.º 2.786, DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Parapuã, um crédito adicional especial na Unidade Orçamentária especificada, na importância de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), objetivando o pagamento das despesas de exercícios anteriores (sentenças judiciais) no corrente ano de 2014, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO  
UNIDADE: 03 – FINANÇAS  
0004 ADMINISTRAÇÃO  
0004 0123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
0004 0123 0004 Administração Financeira  
0004 0123 0004 2 007 Manutenção da Finanças  
Fonte de Recurso: 001 – Tesouro  
Aplicação: 11000 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$
02.03.0004.0123.0004.31.90.92.00000-239	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00

**Artigo 2º** - O presente crédito especial está em conformidade com as orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias objetivando ao pagamento das despesas de exercícios anteriores (sentenças judiciais), serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA – do período de 2014/2017), Lei Municipal nº 2.732 de 18 de junho de 2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO do exercício financeiro de 2014), Lei Municipal nº 2.733 de 18 de junho de 2013, e da Lei Orçamentária Anual (LOA do exercício financeiro de 2014), Lei Municipal nº 2.771 de 17 de dezembro de 2013.

## **LEI N.º 2.786, DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

**Artigo 3º** - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, especialmente os provenientes da anulação parcial na dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO  
UNIDADE: 03 – FINANÇAS  
0004 ADMINISTRAÇÃO  
0004 0123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
0004 0123 0004 Administração Financeira  
0004 0123 0004 2 007 Manutenção da Finanças  
Fonte de Recurso: 001 – Tesouro  
Aplicação: 11000 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$
02.03.0004.0123.0004.31.90.91.00000-029	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir em Orçamento Futuro, dotação para o pagamento das despesas de exercícios anteriores (sentenças judiciais), nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 11 de março de 2014.

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
**Coordenador de Administração e Planejamento**